



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025-DLCA

A Prefeitura Municipal de Viseu-PA, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, S/N, Centro, Viseu- Pará, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Cristiano Dutra Vale residente e domiciliado neste município, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 134/2025/DLCA, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de iluminação pública, objetivando atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Viseu/PA.** Conforme especificação em anexo.

Empresa 01 - COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, CNPJ Nº 04.510.069.0001-16, sediada na Travessa José Pio, 545, Umarizal, 66050-240, Belém/PA. Telefone (91) 3204-2601; E-mail: licitacao@comatel.com.br. Representante legal: Sra. Vera Lucia Rodrigues de Araújo, portadora da Carteira de Identidade Nº 1356212 SSP-PA e de CPF Nº 420.936.784-20, residente e domiciliada na Estrada da Ceasa, Condomínio Jardim Itororó, K 7, 26, Marco, 66.000-000, Belém/PA.

Empresa 02 - HIGOR TUDO CASA & CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 24.051.297/0001-82, sediada na Avenida Justo Chermont, 44, Centro, 68.620-000, Viseu/PA. Telefone: (91) 3429 – 1455 / (91) 3429 1455; E-mail: viseuconstrucao@outlook.com. Representante legal: Sr. Higor Oliveira Silva, portador da Carteira de Identidade Nº 7122005, e do CPF Nº 004.012.942-00, residente e domiciliado na Justo Chermont, 44, Centro, 68.620-000, Viseu/PA.

Empresa 03 - D. DUARTE DE MOURA LTDA, CNPJ Nº 34.036.580/0001-99, sediada na Avenida João Paulo II, S/Nº, Centro, Capanema/PA. Telefone: (91) 3462-2141; E-mail: mouramatconstrucao@hotmail.com. Representante legal: Sr. Danilo Duarte de Moura, portador da Cédula de Identidade nº 5795096 e do CPF nº 965.222.162-72, residente e domiciliado na Travessa Pedro Teixeira, 145, Igreja, 68.700-270, Capanema/PA.

Empresa 04 - T COSTA DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 03.230.897/0001-38, sediada na Avenida Barão de Capanema, 1126, Centro, 68.700-005, Capanema/PA. Telefone: (91) 98059 3739; E-mail: financeiro.eletronic@hotmil@hotmail.com. Representante legal: Sra. Tassia Costa da Silva, portadora da Carteira de Identidade Nº 5033459 - PC/PA, e do CPF Nº 844.603.002-06, residente e domiciliado na Rua Dezesesseis de Novembro, 439, D. João VI, 68.701-010, Capanema/PA.

Empresa 05 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ Nº 37.278.673/0001-18, Rua Jorge da Silva, 38, Distrito São Cristóvão, 99.709-369, Erechim/RS. Telefone: (54) 3712-5442 / (54) 9 8131-8686; E-mail: vendas.eremaster@gmail.com. Representante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

legal: Sra. Eliane Jagueski Arcego, portadora da Carteira de Identidade Nº 5089023369, e do CPF Nº 834.611.670-53, residente e domiciliada na Rua Antônio Weber, 316, Distrito Linho, 99.704-282, Erechim/RS.

COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, CNPJ Nº 04.510.069/0001-16.							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL	
001	ALICATE CORTE DIAGONAL 6 POL. ISOLADO	UNID.	LOTUS	10	R\$ 28,44	R\$ 284,40	
006	BALDE DE LONA PARA IÇAMENTO DE FERRAMENTAS	UNID.	FESON	06	R\$ 93,86	R\$ 563,16	
008	BOCAL DE LOUÇA E40, SOQUETE ROSCA LAMPADA, FORMATO: PADRAO, MATERIAL PORCELANA, COR BRANCO, CARACTERISTICA ELETRICA 4 A - 250 V, SEM RABICHO, SEM INTERRUPTOR.	UNID.	DECORLUX	554	R\$ 7,83	R\$ 4.337,82	
010	BOTINA ELETRICISTA MARLUVAS 70B19- CPAP EXIGIDA PELA NR 10 Nº 38	PAR	CARTOM	10	R\$ 105,58	R\$ 1.055,80	
011	BOTINA ELETRICISTA MARLUVAS 70B19- CPAP EXIGIDA PELA NR 10 Nº 39	PAR	CARTOM	10	R\$ 108,66	R\$ 1.086,60	
012	BOTINA ELETRICISTA MARLUVAS 70B19- CPAP EXIGIDA PELA NR 10 Nº 40	PAR	CARTOM	12	R\$ 107,83	R\$ 1.293,96	
026	CABO ELETRICO PARALELO 2X2MM	METRO	NORTECABOS	3.900	R\$ 2,26	R\$ 8.814,00	
034	CONECTOR PERFURANTE 10 A 70 MM	UNID.	MCI	2.500	R\$ 4,85	R\$ 12.125,00	
038	FIO ELETRICO FLEXIVEL COBRE 4MM (AZUL)	METRO	NORTECABOS	2.914	R\$ 2,50	R\$ 7.285,00	
039	FIO ELETRICO FLEXIVEL COBRE 4MM (PRETO)	METRO	NORTECABOS	2.169	R\$ 2,50	R\$ 5.422,50	
040	FIO ELETRICO FLEXIVEL COBRE 10MM (AZUL)	METRO	NORTECABOS	1.800	R\$ 5,15	R\$ 9.270,00	
041	FIO ELETRICO FLEXIVEL COBRE 10MM (PRETO)	METRO	NORTECABOS	2.100	R\$ 6,00	R\$ 12.600,00	
046	FIO ELETRICO FLEXIVEL COBRE 10MM (VERMELHO)	METRO	NORTECABOS	2.000	R\$ 5,15	R\$ 10.300,00	
047	FIO ELETRICO FLEXIVEL COBRE 2,5MM (AZUL)	METRO	NORTECABOS	3.000	R\$ 1,04	R\$ 3.120,00	
048	FIO ELETRICO FLEXIVEL COBRE 2,5MM (PRETO)	METRO	NORTECABOS	3.000	R\$ 1,04	R\$ 3.120,00	
049	FIO ELETRICO FLEXIVEL COBRE 2,5MM (VERMELHO)	METRO	NORTECABOS	3.000	R\$ 1,04	R\$ 3.120,00	
067	LUVA VAQUETA PUNHO RASPA CANO LONGO 20CM C/ REFORÇO	PAR	PLASTOR	10	R\$ 24,72	R\$ 247,20	
069	ÓCULOS PARA ELETRECISTA, TESTADO E APROVADO DENTRO DOS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, PROTEÇÃO: UVA E UVB, LENTES CONFECCIONADAS EM POLICARBONATO, TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE E ANTIRISCO, SUPORTE NASAL CONFECCIONADO NO MESMO MATERIAL DALENTE, ARREDONDADO ADAPTÁVEL E CONFORTÁVEL FÁCIL CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COR INCOLOR, HASTES COM AJUSTES DE COMPRIMENTO.	UNID.	PROTEPLUS	25	R\$ 9,09	R\$ 227,25	
TOTAL						R\$ 84.272,69	

Valor total dos itens R\$ 84.272,69 (Oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HIGOR TUDO CASA & CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 24.051.297/0001-82.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
002	ALICATE DE BICO MEIA CANA RETO DE 6 POL, DESCRIÇÃO, POSSUI ACABAMENTO POLIDO CABO PLÁSTICO ANATÔMICO COM DOIS COMPONENTES, INDICADO PARA TRABALHOS DE MONTAGEM E REPARAÇÃO, REVESTIMENTO EM NÍQUEL PRETO QUE AUMENTA A DURABILIDADE DA PEÇA E IMPEDE A CORROSÃO, POSSUI CABO DE INJEÇÃO DUPLA E ANATÔMICO PARA MAIOR CONFORTO DO USUÁRIO, FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO DE ALTA RESISTÊNCIA. POSSUI AÇO DE DUREZA 53HRC.	UNID.	TRAMONTINA	08	R\$ 33,20	R\$ 265,60
003	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL CAPACIDADE CORRENTE AC 20 A 1000A TENSÃO DC 200M A 1000V TENSÃO AC 200 A 750V RESISTÊNCIA 200 A 2MOHMS MINIPA ET-3200A	UNID.	FERTAK	08	R\$ 72,00	R\$ 576,00
004	ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO.	UNID.	TRAMONTINA	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
007	BASE PARA RELE- TENSÃO: 100/240V~ 50/60HZ BIVOLT AUTOMÁTICO, RIGIDEZ DIELETRICA MAIOR 2500V, CORRENTE NOMINAL: 10A, SUPORTA UMA FORÇA VERTICAL DE 50N (5KG), MATERIAL DO PRODUTO: ALÇA E SOQUETE EM POLIAMIDA COM FIBRA DE VIDRO, CORPO EM COPOLÍMERO - POLIPROPILENO, TERMINAIS DE ENCAIXE EM LATÃO ESTANHADO, CORRENTE: 10 A, TOMADA GIRATÓRIA 360°, COM SUPORTE PLÁSTICO, SEÇÃO TRANSVERSAL DOS FIOS DE 1,5MM² E COMPRIMENTO DE 30CM, LIGAÇÃO A 3 FIOS: FASE 1 (PRETO), NEUTRO OU FASE 2 (BRANCO) E CARGA (VERMELHO), MAPA DE MARCAÇÃO INDELEVEL COM IDENTIFICAÇÃO DO SENTIDO DE ENCAIXE DO RELÉ E IDENTIFICAÇÃO DOS TERMINAIS DE ENCAIXE.	UNID.	EXATRON	1.385	R\$ 10,00	R\$ 13.850,00
009	BOCAL DE LOUÇA E27, FORMATO PADRAO, MATERIAL PORCELANA, COR BRANCO, CARACTERISTICA ELETRICA 4 A - 250 V, SEM RABICHO, SEM INTERRUPTOR.	UNID.	FOXLUX	540	R\$ 3,00	R\$ 1.620,00
013	BOTINA ELETRICISTA MARLUVAS 70B19- CPAP EXIGIDA PELA NR 10 Nº 41	PAR	MARLUVAS	12	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
014	BOTINA ELETRICISTA MARLUVAS 70B19- CPAP EXIGIDA PELA NR 10 Nº 42	PAR	MARLUVAS	12	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
019	CABO ELETRICO MULTIPLEXADO ALUMINIO DUPLEX 10MM (2 FASE +1 NEUTRO NU)	METRO	MEGATRON	2.956	R\$ 3,20	R\$ 9.459,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

020	CABO ELETRICO MULTIPLEXADO ALUMINIO DUPLEX 16MM (1 FASE +1 NEUTRO NU)	METRO	MEGATRON	3.288	R\$ 4,10	R\$ 13.480,80
022	CABO ELETRICO MULTIPLEXADO ALUMINIO DUPLEX 10MM (1 FASE +1 NEUTRO NU)	METRO	MEGATRON	6.000	R\$ 3,34	R\$ 20.040,00
023	CABO ELETRICO MULTIPLEXADO ALUMINIO DUPLEX 16MM (2 FASE +1 NEUTRO NU)	METRO	MEGATRON	4.000	R\$ 4,30	R\$ 17.200,00
031	CHAVE DE FENDA 1/8" X 5	UNID.	TRAMONTINA	20	R\$ 4,55	R\$ 91,00
050	FITA ISOLANTE DE 3MTS.	UNID.	3M	450	R\$ 3,45	R\$ 1.552,50
052	ISOLADOR TIPO ROLDANA DE PORCELANA	UNID.	FERTAK	200	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
056	LÂMPADA TUBULAR VAPOR DE METALICA 100W E40	UNID.	AVANT	749	R\$ 29,00	R\$ 21.721,00
059	LÂMPADA TUBULAR VAPOR DE METALICA 250W E40	UNID.	AVANT	750	R\$ 33,00	R\$ 24.750,00
060	LÂMPADA TUBULAR VAPOR DE METALICA 400W E40	UNID.	AVANT	810	R\$ 37,00	R\$ 29.970,00
062	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100% 65W P/ POSTE BF BIVOLT*	UNID.	AVANT	200	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
065	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100% 100W P/ POSTE BF BIVOLT*	UNID.	AVANT	250	R\$ 170,00	R\$ 42.500,00
066	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 150W BIVOLT	UNID.	AVANT	199	R\$ 200,00	R\$ 39.800,00
TOTAL						R\$ 273.106,10

Valor total dos itens R\$ 273.106,10 (Duzentos e setenta e três mil, cento e seis reais e dez centavos).

D. DUARTE DE MOURA LTDA, CNPJ N° 34.036.580/0001-99.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
005	ARMAÇÃO PARA ROLDANA IX1	UNID.	N.6	116	R\$ 8,78	R\$ 1.018,48
021	CABO ELETRICO MULTIPLEXADO ALUMINIO QUADRIplex 25MM (3 FASE +1 NEUTRO NU)	METRO	SIL	2.700	R\$ 10,97	R\$ 29.619,00
068	LUVA DE BORRACHA 1000 V OU 5 KV	PAR	VONDER	10	R\$ 221,00	R\$ 2.210,00
070	PARAFUSO MAQUINA 16 X300MM – AÇO GALV. A FOGO	UNID.	CISER	500	R\$ 11,38	R\$ 5.690,00
071	PARAFUSO MAQUINA 16 X250MM – AÇO GALV. A FOGO	UNID.	CISER	500	R\$ 10,58	R\$ 5.290,00
073	POSTE DE FERRO PARA PADRÃO COM 5MTS	UNID.	TRAMONTINA	50	R\$ 470,00	R\$ 23.500,00
074	POSTE DE FERRO PARA PADRÃO COM 7MTS	UNID.	EMPALUX	55	R\$ 600,00	R\$ 33.000,00
082	VARA DE MANOBRA COM 5 LANCES, VARA DE MANOBRA SECCIONÁVEL 5 ELEMENTOS, COMPOSTA POR UM ELEMENTO PUNHO (Ø 32MM), TRÊS INTERMEDIÁRIOS (Ø 32MM) E UM ELEMENTO PONTA (Ø 32MM). CONSTRUÍDA COM TUBO RITZGLAS® E FORNECIDA S/ CABEÇOTE UNIVERSAL DE BRONZE. PODE SER ADEQUADO AO USO DE FERRAMENTAS PARA MANOBRA DE CHAVES CORTA-CIRCUITOS EM CARGA, PERMITE O ACOPLAMENTO DE CABEÇOTES DE MANOBRA E UMA SÉRIE DE FERRAMENTAS UNIVERSAIS. PARA FACILITAR O	UNID.	TRAMONTINA	04	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SEU MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE, ELA É COMPOSTA DE ELEMENTOS PADRONIZADOS, SECCIONÁVEIS, INTERCAMBIÁVEIS E ACOPLÁVEIS ATRAVÉS DE ENCAIXE COM TRAVAMENTO POR PINO DE ENGATE RÁPIDO. COMPRIMENTO MÁXIMO: 6,45M, TENSÃO MÁXIMA 550KV PESO APROXIMADO: 5,400KG.					
TOTAL					R\$ 103.127,48

Valor total dos itens R\$ 103.127,48 (Cento e três mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos).

T COSTA DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 03.230.897/0001-38.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
015	BRAÇO PARA LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1,50MT X 1.1/4" MM S/ SAPATA	UNID.	ROMAGNOLE	540	R\$ 94,59	R\$ 51.078,60
016	BRAÇO PARA LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2,00MT X 2" C/ SAPATA	UNID.	ROMAGNOLE	178	R\$ 106,26	R\$ 18.914,28
017	BRAÇO PARA LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA CURVA 2,50MT X 1,1/4" S/ SAPATA	UNID.	ROMAGNOLE	521	R\$ 106,26	R\$ 55.361,46
018	BRAÇO PARA LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA CURVA 2,50MT X 1,1/4" C/ SAPATA	UNID.	ROMAGNOLE	599	R\$ 106,26	R\$ 63.649,74
024	CABO ELETRICO MULTIPLEXADO ALUMINIO QUADRIplex 10MM (3 FASE +1 NEUTRO NU).	METRO	SIL	3.000	R\$ 5,32	R\$ 15.960,00
025	CABO ELETRICO PARALELO 2X1,5MM	UNID.	SIL	3.000	R\$ 2,44	R\$ 7.320,00
027	CAPACETE DE PROTEÇÃO 3M COM CARNEIRA E JUGULAR COM SUSPENSÃO AJUSTE FÁCIL AZUL OU VERDE.	UNID.	3M	10	R\$ 38,89	R\$ 388,90
028	CHAVE AJUSTÁVEL Nº10	UNID.	TRAMONTINA	15	R\$ 45,50	R\$ 682,50
029	CHAVE AJUSTÁVEL Nº8	UNID.	TRAMONTINA	10	R\$ 37,01	R\$ 370,10
030	CHAVE DE FENDA 1/2" X 14"	UNID.	TRAMONTINA	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
032	CHAVE PHILIPS 1/4X6	UNID.	TRAMONTINA	20	R\$ 6,40	R\$ 128,00
033	CHAVE PHILIPS 1/8" X 5	UNID.	TRAMONTINA	20	R\$ 4,62	R\$ 92,40
036	ESCADA EXTENSÍVEL VAZADA LARANJA 6 METROS, MODELO EXTENSÍVEL VAZADO MOVIMENTADO POR UM CONJUNTO DE CORDA, ROLDANA E CATRACAS, DEGRAUS EM FORMATO "D", QUE DÃO MAIOR CONFORTO PARA EXECUÇÃO DE TAREFAS, DEGRAUS ÚTEIS: 19 DIMENSÕES, ABERTA: 6,00 METROS, FECHADA: 3,65 METROS.	UNID.	FIBERMAX	06	R\$ 960,00	R\$ 5.760,00
037	ESCADA EXTENSÍVEL VAZADA 32 DEGRAUS ÚTEIS 5,75 X 9,9M COR LARANJA: ALTURA ABERTA: 9,90M, ALTURA FECHADA: 5,75M, QUANTIDADE DE DEGRAUS ÚTEIS: 32, TIPO DE DEGRAU: "D", CARGA DE TRABALHO: 120KG.	UNID.	FIBERMAX	03	R\$ 1.399,00	R\$ 4.197,00
042	FIO ELETRICO FLEXIVEL COBRE 4MM (VERMELHO)	METRO	SIL	2.525	R\$ 3,10	R\$ 7.827,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

043	FIO ELETRICO FLEXIVEL COBRE 1,5MM (AZUL)	METRO	SIL	1.975	R\$ 1,08	R\$ 2.133,00
044	FIO ELETRICO FLEXIVEL COBRE 1,5MM (PRETO)	METRO	SIL	2.000	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
045	FIO ELETRICO FLEXIVEL COBRE 1,5MM (VERMELHO)	METRO	SIL	1.750	R\$ 1,09	R\$ 1.907,50
051	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 5MTS	UNID.	SCOTCH	263	R\$ 14,19	R\$ 3.731,97
053	LÂMPADA TUBULAR VAPOR DE SÓDIO 100W E40	UNID.	DEMAPE	400	R\$ 24,03	R\$ 9.612,00
054	LÂMPADA TUBULAR VAPOR DE SÓDIO 150W E40	UNID.	DEMAPE	719	R\$ 31,04	R\$ 22.317,76
055	LÂMPADA TUBULAR VAPOR DE SÓDIO 250W E40	UNID.	DEMAPE	366	R\$ 31,88	R\$ 11.668,08
057	LÂMPADA TUBULAR VAPOR DE METALICA 150W E27	UNID.	FOXLUX	360	R\$ 31,82	R\$ 11.455,20
058	LÂMPADA TUBULAR VAPOR DE METALICA 150W E40	UNID.	FOXLUX	1.199	R\$ 31,08	R\$ 37.264,92
061	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W E40	UNID.	DEMAPE	344	R\$ 41,68	R\$ 14.337,92
063	LUMINÁRIA (EXA57) PÚBLICA ABERTA, P/ LÂMP. ATÉ 250W, SOQUETE E-27 - Ø25,4/28,3 OU 33MM	UNID.	OLIVO	459	R\$ 80,53	R\$ 36.963,27
064	LUMINARIA PÚBLICA ABERTA 250W E-40 SAÍDA 48MM	UNID.	OLIVO	253	R\$ 94,74	R\$ 23.969,22
072	PORCA QUADRADA M16 (5/8?) AÇO GALVANIZADO A FOGO	UNID.	BEMFIXA	2.000	R\$ 1,26	R\$ 2.520,00
075	REATOR VAPOR METALICO 250W	UNID.	PHILIPS	580	R\$ 94,40	R\$ 54.752,00
076	REATOR VAPOR METALICO 100W.	UNID.	PHILIPS	398	R\$ 62,05	R\$ 24.695,90
077	REATOR VAPOR METALICO 150W.	UNID.	PHILIPS	499	R\$ 79,62	R\$ 39.730,38
078	REATOR VAPOR METALICO 400W.	UNID.	PHILIPS	500	R\$ 104,88	R\$ 52.440,00
079	REFLETOR DE PARA LAMPADAS, BOCAL E- 27	UNID.	AVANT	109	R\$ 49,93	R\$ 5.442,37
080	REFLETOR DE PARA LAMPADAS, BOCAL E- 40	UNID.	AVANT	119	R\$ 65,38	R\$ 7.780,22
081	RELE FOTO SENSOR, • TENSÃO: 220V ~ 50/60HZ, FUNCIONAMENTO: ACIONA A CARGA DURANTE A NOITE E DESLIGA DURANTE O DIA, TIPO DE CONTATO QUANDO DESENERGIZADO: NORMALMENTE FECHADO (NF), FILTRO DE TEMPO: IMPEDE ACIONAMENTOS INDEVIDOS DEVIDO A VARIAÇÕES BRUSCAS DE LUMINOSIDADE COMO RAIOS, LASER, NUVENS E ETC. TEMPO DE RETARDO DE 1 A 5 MINUTOS PARA COMUTAÇÃO DOS CONTATOS, LUX PARA LIGAR: MENOR QUE 20 LUX, LUX PARA DESLIGAR: MENOR QUE 80 LUX RESPEITANDO A RELAÇÃO DE HISTERESE, RELAÇÃO ENTRE LIGA E DESLIGA (HISTERESE): 1, 2 A 4 VEZES, MAPDA DE MARCAÇÃO INDELÉVEL DO MOMENTO DA RETIRADA E COLOCAÇÃO EM CAMPO, TENSÃO DE SURTO: SUPORTA MAIS DE 4000V / 2000A, ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP 23, MATERIAL: POLIPROPILENO – UV-STABILITY, COR: AMARELO, VERDE, VERMELHO.	UNID.	FOXLUX	2.000	R\$ 14,53	R\$ 29.060,00
TOTAL						R\$ 626.092,19

Valor total dos itens R\$ 626.092,19 (Seiscentos e vinte e seis mil, noventa e dois reais e dezenove centavos).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ Nº 37.278.673/0001-18.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
035	CONECTOR PERFURANTE DE 35 A 120 MM	UNID.	INCESA	480	R\$ 10,40	R\$ 4.992,00
TOTAL						R\$ 4.992,00

Valor total dos itens R\$ 4.992,00 (Quatro mil, novecentos e noventa e dois reais).

Valor Global da Ata de Registro de Preços R\$ 1.091.590,46 (Um milhão, noventa e um mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e seis centavos).

CÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, ou nota de empenho não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

365

365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁSUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2024, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de 30% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os automóveis deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE EMISSÃO DE ORDENS DE COMPRAS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam na cláusula primeira desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2024 e a proposta da (as) empresa (as) classificada(as) em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de VISEU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

VISEU-PA, 22 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

CNPJ Nº 04.873.618/0001-17

CRISTIANO DUTRA VALE

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FERNANDO DOS SANTOS VALE

CPF Nº 005.452.782-10

ÓRGÃO PARTICIPANTE

COMATEL COMERCIO
DE MATERIAL

LTDA:0451006900011

6

Assinado de forma digital
por COMATEL COMERCIO
DE MATERIAL

LTDA:04510069000116

Dados: 2025.04.22

15:44:19 -03'00'

COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA

CNPJ Nº 04.510.069.0001-16

VERA LUCIA RODRIGUES DE ARAÚJO

CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HIGOR TUDO CASA
& CONSTRUCAO
LTDA:240512970001
82

Assinado de forma digital por
HIGOR TUDO CASA &
CONSTRUCAO
LTDA:24051297000182
Dados: 2025.04.23 17:07:38
-03'00'

HIGOR TUDO CASA & CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ N.º 24051297/0001-82
HIGOR OLIVEIRA SILVA
CONTRATADA

D DUARTE DE
MOURA
LTDA:34036580000
199

Assinado de forma digital
por D DUARTE DE MOURA
LTDA:34036580000199
Dados: 2025.04.22 16:40:06
-03'00'

D. DUARTE DE MOURA LTDA
CNPJ N° 34.036.580/0001-99
DANILO DUARTE DE MOURA
CONTRATADA

T COSTA DA
SILVA
LTDA:032308970
00138

Assinado de forma digital
por T COSTA DA SILVA
LTDA:03230897000138
Dados: 2025.04.22
17:01:19 -03'00'

T COSTA DA SILVA LTDA
CNPJ N° 03.230.897/0001-38
TASSIA COSTA DA SILVA
CONTRATADA

ELIANE
JAGUESKI
ARCEGO:8346
1167053

Assinado digitalmente por ELIANE
JAGUESKI ARCEGO:83461167053
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A3, OU=AC SERASA RFB, OU=
74072133000100, OU=PRESENCIAL, CN=
ELIANE JAGUESKI ARCEGO:83461167053
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.22 19:12:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ N° 37.278.673/0001-18
ELIANE JAGUESKI ARCEGO
CONTRATADA